

5 novas obrigações fiscais a aplicar em 2023

1) Comunicação das séries de documentos à Autoridade Tributária e ATCUD impresso nas faturas

O QR Code já é uma realidade nos documentos fiscalmente relevantes. A partir de 1 de janeiro de 2023 este passará a incluir também o ATCUD.

2) Implementação da faturação eletrónica com inclusão da assinatura digital qualificada

As faturas em PDF só serão aceites como fatura eletrónica até 31 de dezembro de 2022. Depois disso, a legalidade das faturas enviadas via eletrónica só é assegurada através da utilização de uma assinatura digital qualificada, tanto a empresas e consumidores finais como a faturação a entidades públicas.

3) Comunicação de inventários com a respetiva valorização dos stocks

Em 2023 passa a ser obrigatória a comunicação dos inventários valorizados relativos a 2022. Só com a valorização dos stocks em inventário é que a submissão à AT ficará pronta.

4) Comunicação dos elementos de documentos

A AT está a disponibilizar novos serviços, com entrada em vigor a 01 de janeiro 2023, para comunicação de:

- Documentos de faturação e Adiantamentos de Clientes
- Working documents
- Estados dos documentos: ‘Normal’; ‘Faturado’ e ‘Anulado’
- Recibos de IVA de caixa
- Alteração dos atuais motivos de isenção ou não liquidação de IVA

5) Comunicação à Segurança Social de dados de colaboradores ativos

Até 31 de dezembro 2022, todas as entidades empregadoras devem atualizar e registar os dados de contratos para vínculos ativos já comunicados à Segurança Social.